

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER DE MATRÍCULA E PERMANÊNCIA 2022

PARECER Nº 02/CME/2022

Estabelece Normas e Regulamentos de MATRÍCULA E PERMANÊNCIA dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

HISTÓRICO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais estabelece normas e procedimentos a serem observados para matrícula e permanência da Educação Básica e na Modalidade de Ensino – Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, com vista ao ano letivo de 2023 e com base nas alterações legais.

CONSIDERANDO

- o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Nº 9.394/96, em seu Art. 11 que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Instituições Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13/07/1990;
- Parecer CNE Nº 22, de 17/12/1998 – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14/01/2010 – Educação Infantil e Ensino Fundamental 9 (nove) anos;
- a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15/06/2010 – Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- a Portaria SEEDUC 419/2013;
- a Lei Nº 12.796, de 2013 e Lei Nº 13.146, de 06/07/2015 – Educação Especial;
- o Inciso I, do Art. 53, da Lei Nº 8.069, de 13/07/1990;
- a necessidade de atender a demanda escolar;
- a importância de manter e fortalecer a integração do Município e,
- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE**CAPÍTULO I****DA MATRÍCULA**

Art. 1º - Instituir normas e procedimentos relativos ao ingresso dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor Escolar a responsabilidade de gerenciar todo o processo de matrícula, assim como fazer o levantamento das vagas a serem oferecidas para as turmas e enviar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 02/12/2022, de acordo com a seguinte tabela:

	Ano/Fase		Quantidade de alunos por professor e turma	Quantidade de professor pelo nº de aluno correspondente
Educação Infantil	Creche	Berçário I	04 a 06 alunos	1 Professor
		Berçário II	04 a 06 alunos	1 Professor
		Maternal I	10 alunos	1 Professor
		Maternal II	14 alunos	1 Professor
	Pré-Escola	1º Período	16 alunos	1 Professor
		2º Período	20 alunos	1 Professor
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 3º			20 alunos	
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º ano			25 alunos	
Ensino Fundamental – Anos Iniciais Finais – 6º ao 9º			25 alunos	
Turmas Multisseriadas da EJA – Fases Iniciais			20 alunos	
Turmas Multisseriadas da EJA – Fases Finais			20 alunos	

Parágrafo Único: Caso a demanda de matrícula desde a Educação Infantil, até o 3º Ano do Ensino Fundamental Regular e a Fase III da EJA na Instituição, seja maior do que o quantitativo de alunos por turma estipulado na Lei e, não seja viável para o Município a criação de uma nova turma, os alunos serão matriculados na(s) turma(s) existente(s), disponibilizando-se um auxiliar de apoio ao docente, contanto que a estrutura física da Instituição comporte a quantidade extra de discentes nas turmas citadas.

Art. 3º - Atribuir ao Inspetor Escolar para fazer o acompanhamento e orientação, durante todo o processo de matrícula no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º - Determinar o período de renovação e matrícula nova dos alunos nas Instituições Municipais de Ensino, no ano letivo de 2023, conforme Anexo I deste Parecer.

Parágrafo Único: Nas Instituições Escolares onde não houver continuidade de estudos, os alunos concluintes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), terão direito ao Histórico Escolar até 30 dias após o término do ano letivo de 2022.

Art. 5º - Ao efetivar a matrícula deve-se atentar para a tabela a seguir, observando-se a idade mínima de acordo com os níveis de ensino em consonância com a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14 de janeiro de 2010.

Infantil Educação	ANO/FASE	IDADE	COMPLETOS OU A COMPLETAR EM	
	Creche	Berçário I	04 meses a 11 meses	Até 31 de março do ano em curso.
		Berçário II	01 ano a 01 ano e 11 meses	
		Maternal I	02 anos a 02 anos e 11 meses	

	Pré-Escola	Maternal II	03 anos a 03 anos e 11 meses
		1º Período	04 anos a 04 anos e 11 meses
		2º Período	05 anos a 05 anos e 11 meses
Ensino Fundamental	1º ano		06 anos
	Séries seguintes		Continuidade
Educação de Jovens e Adultos (EJA)		Fases Iniciais e Finais	15 anos completos Até 31 de março do ano em curso.

§ 1º - Somente poderão optar pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) candidatos com 15 anos completos até 31 de março do ano em curso.

Art. 6º - O processo de matrícula dos candidatos oriundos do Sistema Público (Federal, Estadual, Municipal) e Privado, bem como os que desejam o retorno à vida escolar nas Instituições Municipais terão seus direitos assegurados, desde que haja vaga.

Art. 7º - Os interessados deverão efetuar a matrícula em uma Instituição Escolar do Sistema Municipal de Ensino de sua escolha, em período determinado no Anexo I deste Parecer.

Art. 8º - A oferta de Educação Especial, tem início na Educação Infantil e estende-se ao longo da vida, observados o Inciso III, do Art. 4º e o parágrafo único do Art. 60 da Lei Nº 13.632, de 2018.

Art. 9º - O calendário do processo de matrícula e renovação obedecerá às datas estabelecidas no Anexo I, que é parte integrante deste Parecer e deverá ser realizada na própria Instituição de Ensino.

Art. 10 - A matrícula deverá ser feita pelo próprio interessado, se maior de 18 anos, ou pelo pai, mãe e/ou responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 anos.

Art. 11 - No ato da matrícula, os interessados deverão fornecer os documentos abaixo relacionados, de acordo com o Regimento Escolar deste Sistema e assinar a Ficha de

Matrícula que é parte integrante deste Parecer. (Anexo II)

Certidão de Nascimento/Casamento (xerox);

01 (um) retrato 3x4;

Histórico Escolar ou documento que comprove a última escolaridade, original e sem rasura;

Cartão de vacina - alunos até 06 anos (xerox);

Registro Geral (RG) - (xerox);

Título de Eleitor - para maiores de 16 anos de idade (xerox);

Certificado de Reservista (xerox);

Comprovante de residência (xerox);

Telefone do responsável;

Autorização de direito de imagem; (Anexo VI)

Cartão do SUS;

Número do NIS;

Atestado de saúde para as Instituições de Ensino Fundamental que oferecem Educação Física.

Parágrafo Único: Caso o aluno não comprove escolarização anterior, a Unidade Escolar adotará o procedimento de RECLASSIFICAÇÃO em qualquer época do ano, para posicionar o discente no ano ou fase de escolaridade, segundo o seu nível de conhecimento, isto é, ele será avaliado para posicioná-lo no ano/fase compatível com seu grau de desenvolvimento e experiência (Portaria SEEDUC 419/2013). A Instituição determinará um prazo para entrega dos documentos pendentes.

Art. 12 - É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos no ato da matrícula, sendo a infração sujeita às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 13 - A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Instituição de Ensino, o tipo de atendimento prestado por escola e independentemente da automaticidade prevista no Art. 5º deste Parecer, que garante a permanência do aluno na mesma Instituição de Ensino, conforme estabelecido no Art. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, levará também em conta os seguintes critérios:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei Nº 12.796, de 04/04/2013);

a) Pré-Escola;

b) Ensino Fundamental;

c) Ensino Médio.

II - atendimento educacional especializado aos Alunos com Necessidades Específicas, preferencialmente no sistema regular de ensino;

III - atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade (Redação dada pela Lei Nº 13.306, de 04/08/2016);

IV - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente/adulto trabalhador;

V - permanência obrigatória no Sistema Público de Ensino;

VI - proximidade da residência, conforme estabelece o Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) não fica responsável pela locomoção do aluno que queira estudar em uma outra Instituição Municipal de Ensino dentro do Município, porém longe da sua residência.

Art. 14 - A matrícula para atendimento aos alunos não alocados no período estabelecido que perderam o prazo de inscrição, por qualquer motivo, será efetuada na 2ª fase, de acordo com a data estabelecida no calendário em anexo.

Art. 15 - A matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação será assegurada no Sistema Municipal de Ensino, bem como o Mediador, quando houver necessidade por parte do educando. (Lei Nº 12.796, de 2013 e Lei Nº 13.146, de 06/07/2015)

Art. 16 - Os Históricos Escolares e Declarações utilizados pelas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão obedecer aos modelos constantes, respectivamente, nos Anexos III e IV deste Parecer.

Art. 17 - Os pais e/ou responsáveis que optarem pelo horário parcial na Educação Infantil, deverão realizar a matrícula na Instituição Escolar que oferece.

Art. 18 - Matrículas através de transferência, judicial e oriundas do Conselho Tutelar, poderão ser realizadas durante todo o ano letivo.

CAPÍTULO II

DA PERMANÊNCIA

Art. 19 - Assegurar igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a criança e adolescente, segundo Inciso I, do Art. 53, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990.

Art. 20 – Instituir normas e procedimentos relativos a permanência dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

§ 1º - Na hipótese de haver candidato cuja matrícula foi efetivada e não houver o comparecimento no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, sem apresentar justificativa, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento de forma a liberar a vaga reserva.

§ 2º - Em caso de infrequência do aluno, seguir as normas e procedimentos do Parecer de Combate a Infrequência aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), em vigência.

§ 3º - Em relação ao disposto no parágrafo anterior, todos os trâmites deverão estar devidamente documentados e arquivados na pasta do aluno, sob o aval do Órgão Fiscalizador (SMEC).

§ 4º - No ato da matrícula o responsável deverá assinar um Termo de Ciência e Responsabilidade de Frequência. (Anexo V)

CONCLUSÃO DO COLEGIADO

O presente Parecer foi aprovado pelos Conselheiros:

KÁTILA ALVES PEREIRA FREITAS

LÍVIA DELFINO FARIA

MICHELLI MACEDO J. KORT-KAMP

ANGÉLICA DE SOUZA LESSA FONSECA

SUSANE OLIVEIRA DE B. CARVALHO

ROSANE LOUISE G. DE ARAUJO

EMÍLIA LACORTE DOS SANTOS

ERIKA DOS SANTOS GONÇALVES

ALINE JORGE MACEDO

ELAINE GONÇALVES TELHADO

CATIANE MOURA G. FLOR

Aperibê, 17 de outubro de 2022.

**ANEXO I
CALENDÁRIO DE RENOVAÇÃO E MATRÍCULA**

Alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	
Renovação de matrícula – alunos que desejam permanecer na mesma Instituição de Ensino	A partir de 16/11/2022.
Matriculas – 1ª fase	05/12/2022 até 16/12/2022
Matriculas – 2ª fase	03/01/2023 até 28/02/2023
Matriculas – 2º semestre do EJA	03/07/2023 até 11/08/2023

**ANEXO II
FICHA DE MATRÍCULA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

Turno: () manhã () tarde
CRECHE
 () BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial
 () Integral
PRÉ-ESCOLA
 () 1º Período () 2º Período / () Parcial
 () Integral
IDENTIFICAÇÃO
 Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: _____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____

Termo: _____ Folha: _____

Livro: _____ Data da Emissão: ____/____/____

Município do Cartório: -

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: _____

_____/_____/____ UF: ____ Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela (

) Outras

Autorização para o uso da imagem: () Sim () Não

Aluno com Necessidades Educacionais Especiais: () Sim () Não
Qual é a necessidade?

O aluno possui alguma restrição (alimentar ou medicamentosa): () Sim () Não
Observação: _____

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP):

FILIAÇÃO

Nome do Pai:

Profissão:

Nome da Mãe:

Profissão:

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe (

) Outros

NOME: _____

CPF: _____
RG: _____ Telefone: _____

Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ___/___/___

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II () Parcial (

) Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial (

) Integral

Data: ___/___/___

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

Data: ___/___/___

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II () Parcial (

) Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial (

) Integral

Data: ___/___/___

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

FICHA DE MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL

Turno: () manhã () tarde

ANO DE ESCOLARIDADE

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ____/____/____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____

Livro: _____ Data da Emissão: ____/____/____

Município do Cartório: - _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ____/____/____ UF: ____

Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras

Aluno com Necessidades Educacionais Especiais: () Sim () Não

Qual é a necessidade? _____

O aluno possui alguma restrição: (alimentar ou medicamentosa): () Sim () Não

Observação: _____

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ____/____/____

Assinatura do Responsável _____

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável _____

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável _____

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável _____

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: - / - / -

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: Sim Não**FICHA DE MATRÍCULA - EJA**Turno: manhã tarde noite

FASE INICIAL

 FASE I FASE II FASE III FASE IV FASE V

FASE FINAL

 FASE VI FASE VII FASE VIII FASE IX

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: Masculino Feminino Data de Nascimento: ____/____/____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: _____

_____/_____/_____

Município do Cartório: - _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ____/____/____ UF: _____

Cor: Branca Preta Parda Amarela OutrasAluno com Necessidades Educacionais Especiais: Sim Não

Qual é a necessidade?

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A) Pai Mãe Outros

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕESBolsa Família: Sim Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: Sim Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ____/____/____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

 FASE I FASE II FASE III FASE IV FASE V

FASE FINAL

 FASE VI FASE VII FASE VIII FASE IX

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: Sim Não**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____**

FASE INICIAL

 FASE I FASE II FASE III FASE IV FASE V

FASE FINAL

 FASE VI FASE VII FASE VIII FASE IX

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: Sim Não**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____**

FASE INICIAL
 () FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V
 FASE FINAL
 () FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: __/__/__

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não
 RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL
 () FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V
 FASE FINAL
 () FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: __/__/__

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

**ANEXO III
 DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de transferência que o aluno (a) _____ de Identificação Única nº _____ nascido (a) em __/__/__, natural de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ () cursou () está cursando a (o) _____ da Educação Infantil no ano letivo de _____ neste Estabelecimento de Ensino.

Aperibé, ____ de ____ de ____.

Diretor

**ANEXO III
 DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de transferência que o aluno (a) _____ de Identificação Única nº _____ nascido (a) em __/__/__, natural de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ () cursou () está cursando a (o) _____ ano do Ensino Fundamental no ano letivo de _____ neste Estabelecimento de Ensino, tendo sido considerado (a):

() aprovado () aprovado com dependência: _____
 () reprovado () evadido () transferido

Obs.: Em relação à Bolsa Família informamos que o (a) aluno (a):
 () possui. () não possui.

Aperibé, ____ de ____ de ____.

Diretor

**ANEXO IV
 HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Nome do Aluno (a): _____

Nascido (a): //	Cidade:		Estado:												
Filho (a) de:															
DISCIPLINAS	1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO		
	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F
Ling.															
Portuguesa/Prod.															
Textual															
Arte															
Educação Física															
Matemática															
Ciências															
História															
Geografia															
Lingua Estr. Inglês															
Leitura															
Ensino Religioso															

	ANO	ESTABELECIMENTO	CIDADE/ESTADO	RESULTADO
1º ANO				

2º ANO -					
3º ANO					
4º ANO					
5º ANO					

DISCIPLINAS	6º ANO			7º ANO			8º ANO			9º ANO		
	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F
Língua Portuguesa/ Produção Textual												
Arte												
Educação Física												
Matemática/ Resolução de Problemas												
Matemáticos												
Ciências												
História												
Geografia												
Língua Estrangeira/Inglês												
Língua Estrangeira/Espanhol												
Educação Financeira												
Ensino Religioso												

	ANO	ESTABELECIMENTO	CIDADE/ESTADO	RESULTADO
6º ANO				
7º ANO				
8º ANO				
9º ANO				

OBSERVAÇÕES:

- 2011 - Portaria E/SAPP nº 048/2004 Deliberação nº 02/C.M.E./2005.
- 2012 a 2014 – Avaliação de acordo com o Parecer nº 03/CME/20/03/2012.
- 2015/2016- Avaliações de acordo com o Parecer nº 01/CME/2015 de 06/03/2015.
- 2017- Avaliações de acordo com o Parecer nº 01/CME/2016 de 20/12/2016 e Deliberação nº 02/CME/2015 de 06/11/2015.
- 2018- Parecer nº 04/CME/2017 de 28/11/2017.
- 2019 - Parecer nº 01/CME/2019 de 07/05/2019.
- 2020 – Parecer nº 03/CME/2019 de 02/12/2019.
- 2021 – Parecer nº 01/CME/2021 de 24/06/2021.
- 2022 – Parecer nº01/CME/2022 de 19/04/2022.
- A disciplina Informática é desenvolvida sob a forma de Projetos.
- Ensino Religioso – Oferecido pela Escola, com matrícula facultativa para o aluno.
- Código do Censo_

Data da Expedição: Aperibé, de de .

Diretor

Secretário

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE FREQUÊNCIA

Eu, _____ responsável pelo(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado no _____ ano do Ensino Fundamental _____ turma _____ no período da _____, desta Unidade Escolar, estou ciente de que com 10(dez) faltas consecutivas ou alternadas no bimestre, contados a partir de qualquer bimestre, serei convidado a comparecer à escola e que caso não compareça, será realizada a visita da equipe GRUPO DE PERMANÊNCIA na minha residência. Será feito o registro na Ficha de Visita e esgotado todos os recursos de Permanência do educando na Instituição de Ensino, a ficha do FICAI será encaminhada ao Conselho Tutelar. Ao final do ano letivo, o (a) aluno (a) precisará ter 65% de frequência, se estiver matriculado na Pré-Escola da Educação Infantil e 75% de frequência, se estiver matriculado no Ensino Fundamental.

Tomei ciência diante das exigências contidas neste termo, bem como das normas e regras. Assumo e firmo compromisso com a equipe gestora e pedagógica desta escola onde estarei:

- acompanhando e dando apoio familiar para que meu(minha) filho(a) tenha êxito em sua vida escolar;
- dando assistência necessária para a escola quando for solicitada;
- participando das reuniões;
- apresentando justificativas para as faltas (com atestados);
- reiterando faltas injustificadas;
- buscando alternativas para evitar as faltas desnecessárias.

Aperibé, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Responsável

“A manutenção do vínculo com a escola, mais do que nunca, é necessária para garantir a aprendizagem de todas as crianças.”

**ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS**

Eu _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, responsável pelo aluno (a) _____, autorizo o uso de imagem do meu /minha filho(a) através de fotos e filmagens, para que sejam divulgadas, desde que para fins pedagógicos como informativos, encartes, folders, jornais internos e/ou semelhantes e publicações em mídias.

Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Número de telefone fixo/celular: _____ / _____

Aperibé, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador: 12BCBAD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/11/2022. Edição 3257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>